

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE
PESQUISA**

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROBIC – UNIT/AL

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO – PROBITI – UNIT/AL**

PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROVIC – UNIT/AL

**PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO – PROVITI – UNIT/AL**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
PIBIC/FAPEAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO Nº 01/2022**

O Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL, através da sua Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPE), por meio da Coordenação de Pesquisa, no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC, Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PROBITI, Programa Voluntário de Iniciação Científica – PROVIC, Programa Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PROVITI e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAPEAL (conforme a Resolução Nº 184/2021/FAPEAL), torna pública a seleção de projetos de pesquisa para os programas citados e convoca os interessados a apresentarem propostas, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DAS MODALIDADES

Os Programas Institucionais de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL, são compostos pelas modalidades institucionais e parceria com a FAPEAL apresentadas abaixo:

- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC/UNIT/AL);
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - (PROBITI/UNIT/AL);
- Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC/UNIT/AL);
- Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - (PROVITI/UNIT/AL);
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/FAPEAL).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O objetivo do Edital de Seleção de Projetos de Iniciação Científica do Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL 2022 é incentivar a produção científica entre os discentes dos cursos de graduação, oferecendo a oportunidade da participação nas atividades de pesquisa científica da Instituição;

2.2. Estimular o desenvolvimento de competências no âmbito científico, tecnológico e inovação de modo a possibilitar a transferência de conhecimento para a sociedade;

2.3. Permitir a continuidade da formação dos discentes, proporcionando orientação adequada, individual e continuada, qualificando-os para o ingresso na pós-graduação;

2.4. Institucionalizar os projetos de pesquisa desenvolvidos por discentes da graduação, regulamentando e dando o apoio às atividades de pesquisa científicas realizadas no Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A UNIT/AL disponibiliza 30 (trinta) bolsas para os Programas de Bolsas da UNIT/AL, distribuídas da seguinte forma: 29 (vinte e nove) bolsas para a modalidade PROBIC e 01 (uma) bolsa para a modalidade PROBITI;

3.1.1. Todas as 30 bolsas (trinta) possuem o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês, durante um período de 12 meses, pagos diretamente pela UNIT/AL ao bolsista indicado pelo(a) orientador(a) responsável pelo projeto de pesquisa selecionado. Conforme descrição do item 16.1.2.1, as bolsas pagas pela Unit serão depositadas em conta bancária do(a) aluno(a).

3.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAPEAL concede à UNIT/AL 15 (quinze) bolsas de Iniciação Científica para serem repassadas, por meio de Edital de Seleção da UNIT/AL.

3.2.1. O valor atual de cada bolsa é de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, durante um período de 12 meses, pagos diretamente ao bolsista pela FAPEAL, conforme atualização do valor da Bolsa realizado pela FAPEAL. O(a) bolsista deve ser indicado(a) pelo orientador(a) responsável pelo projeto de pesquisa selecionado. Conforme descrição do item 16.1.3, as bolsas pagas pela FAPEAL serão depositadas em conta bancária do aluno/a. O pagamento é de inteira responsabilidade da FAPEAL, não havendo nenhuma gerência ou responsabilidade da UNIT/AL com o repasse dos valores.

3.3. Os projetos aprovados em mérito que não puderem ser contemplados com bolsas poderão ser enquadrados no Programa Voluntário de Iniciação Científica da UNIT/AL (PROVIC) e no Programa Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIT/AL (PROVITI).

3.3.1. Serão distribuídas cotas para o Programa Voluntário de Iniciação Científica - PROVIC para cada uma das áreas, a saber: a) Ciências Humanas e Ciências Sociais e Aplicadas – 11 (onze) cotas, b) Ciências da Saúde e Biológicas – 22 (vinte e duas) cotas, c) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias - 05 (cinco) cotas.

3.3.2. Para o Programa Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PROVITI haverá 01 (uma) cota.

3.3.3. Havendo excedente de vagas por área a cota total será redistribuída respeitando-se o critério de mérito simples (Nota Final), independente da área vinculada na proposta.

3.3.4. Os projetos aprovados nas modalidades PROVIC e PROVITI seguem as mesmas normas e obrigatoriedades dos projetos aprovados nas modalidades PROBIC, PROBITI e PIBIC/FAPEAL.

3.4. Não são aportados recursos financeiros para custeio de projetos, em nenhuma das modalidades.

4. DOS PRAZOS

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	11 de maio de 2022
Submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) - UNIT/AL (se necessário) * O tutorial completo para submissão do projeto ao CEP se encontra em: https://al.unit.br/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisa-projetos-de-pesquisa/	Até às 23:59 de 09 de junho de 2022
OFICINA de capacitação para submissão de projetos junto ao CEP	Entre 23 e 27 de maio de 2022
Recepção de projeto via formulário eletrônico específico por área **: Saúde: https://forms.gle/BUScBwzaGNaTaELj6 Humanas: https://forms.gle/p1VkcVztxcVb5zDA8 Exatas: https://forms.gle/jJGwhu6M4tc2ynLz7	De 11 de maio até às 23:59 de 09 de junho de 2022
Divulgação da classificação	A partir de 20 de julho de 2022
Pedido de reconsideração	Até 48 horas após a divulgação da classificação
Resultado final do julgamento	Até o dia 27 de julho de 2022
Envio do formulário de inclusão de discentes bolsistas e voluntários , pelo formulário eletrônico: https://forms.gle/A3GX38Sx9uHCLg6e8	De 27 de julho até às 18h do dia 31 de julho de 2022
Prazo para entrega do Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIT/AL (parecer definitivo de aprovação ou número CAAE). Deverá ser entregue juntamente com o cadastro do discente.	Até 31 de julho de 2022
Envio do Termo de Outorga através de link a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados através do e-mail cadastrado	Entre 3 e 5 de agosto de 2022
Vigência da Bolsa	Entre 10 de agosto de 2022 e 31 de julho de 2023
Prazo Final para entrega do Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIT/AL	Até 10 de novembro de 2022 (anexado ao primeiro relatório)
Entrega de Relatório Trimestral nº 1 ***	Até 10 de novembro de 2022
Entrega do Relatório Semestral ****	Até 10 de fevereiro de 2023
Entrega de Relatório Trimestral nº 2	Até 10 de maio de 2023
Entrega do Relatório Final	Até 30 de julho de 2023

* Os projetos que envolvam pesquisa com seres humanos só poderão ser submetidos e concorrer ao presente Edital mediante apresentação do comprovante de submissão ao CEP.

** Para a submissão das propostas pelo formulário, é necessário que proponente realize o envio usando sua conta @souunit.com.br ou @al.unit.br.

*** Caso o projeto tenha sido contemplado com bolsa de iniciação científica (PROBIC; PROBITI e PIBIC), e não tenha cumprido as atividades descritas no cronograma apresentado na proposta inicial e/ou sejam identificadas situações de negligência e/ou irregularidade, serão apurados os fatos por meio do Comitê Científico da UNIT/AL, podendo ser o projeto e a bolsa suspensos.

5. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. ORIENTADORES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PROGRAMA DE BOLSAS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PROBIC e PROBITI– UNIT/AL

Somente poderá ser orientador(a) o(a) docente que atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ser docente da UNIT/AL e dispor de título de doutor(a) ou mestre(a) expedido por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, com produção científica, tecnológica, inovação ou artístico-cultural nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 divulgada em veículos qualificados de comunicação da área.

5.1.2. Não apresentar pendência na Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL em relação a projetos de pesquisa e editais anteriores, tais como: entrega de relatórios parciais e finais e/ou assinatura dos Termos de Outorga.

5.2. ORIENTADORES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/FAPEAL

Somente poderá ser orientador(a) o(a) docente que atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Ser professor(a) da UNIT/AL, doutor(a) com diploma expedido ou revalidado por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, divulgada em veículos qualificados de comunicação da área;

5.2.2. Não apresentar pendência na Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL em relação a projetos de pesquisa e editais anteriores;

5.2.3. Não apresentar pendência junto à FAPEAL em relação a projetos de pesquisa e editais anteriores.

5.3. DISCENTES BOLSISTAS

Somente poderá ser beneficiário(a) da bolsa o(a) discente que atender aos seguintes requisitos:

5.3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIT/AL;

5.3.2. Ter currículo cadastrado e atualizado (no semestre vigente) na Plataforma Lattes do CNPq;

5.3.3. Ser apresentado(a) como candidato(a) por apenas um(a) orientador(a), em apenas um projeto;

5.3.4. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa;

5.3.5. Ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para as atividades da pesquisa, alinhado com o(a) orientador(a);

5.3.6. Não apresentar pendência na Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL em relação a projetos de pesquisa, iniciação científica e participação em eventos;

5.3.7. Ter data de conclusão de curso posterior a 12 meses da assinatura do Termo de Outorga da Bolsa. Caso contrário, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente indicar outro discente para participar

como voluntário no projeto de pesquisa, durante o processo de entrega dos documentos na Coordenação de Pesquisa.

5.4. DISCENTES VOLUNTÁRIOS

Somente poderá ser voluntário(a) o(a) discente que atender aos seguintes requisitos:

- 5.4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIT/AL;
- 5.4.2. Ter currículo cadastrado e atualizado (no semestre vigente) na Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.4.3. Ser apresentado(a) como candidato(a) por apenas um orientador(a) e em apenas um projeto;
- 5.4.4. Ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para as atividades da pesquisa, alinhado com o(a) orientador(a);
- 5.4.5. O discente voluntário(a) não poderá acumular atividades em outros projetos de pesquisa, ou ainda, ser bolsista em outro projeto de pesquisa;
- 5.4.6. Não apresentar pendência na Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL em relação a projetos de pesquisa, iniciação científica e participação em eventos;
- 5.4.7. Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento do projeto. Caso contrário, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente indicar outro discente para participar como voluntário no projeto de pesquisa, durante o processo de entrega dos documentos na Coordenação de Pesquisa.

6. COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROBIC, PROBITI PROVIC, PROVITI e PIBIC/FAPEAL (2022-2023)

6.1. PARA O(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1.1. Selecionar e indicar, para bolsista e/ou voluntário, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- 6.1.2. Acompanhar o (a) discente nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a elaboração obrigatória de relatórios, assim como a apresentação dos resultados alcançados durante o Seminário de Iniciação Científica ou Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da SEMPESq-2023, constituindo a presença obrigatória neste evento como critério de avaliação do(a) discente de IC/IDTI e do (a) Orientador (a) para concessão de bolsa nos processos de seleção de Projetos de IC/IDTI subsequente;
- 6.1.3. Juntamente com o(a) discente, apresentar resultados preliminares alcançados, junto com as avaliações parciais do(a) discente, na forma de relatórios, conforme o item 4 deste Edital. A não entrega dos relatórios será passível de suspensão do projeto a partir da avaliação do Comitê Científico;
- 6.1.4. Junto com o(a) discente, encaminhar relatório final da pesquisa, conforme o item 4 deste Edital;
- 6.1.5. Solicitar, com justificativa, a substituição do(a) bolsista e/ou voluntário(a), podendo indicar novo(a) discente para a vaga desde que satisfeitos os prazos e critérios descritos no item 17 deste Edital;
- 6.1.6. Indicar, obrigatoriamente, 01(um) discente voluntário para projeto de pesquisa em que o bolsista indicado tenha data de conclusão de curso inferior a 12 meses da assinatura do Termo de Outorga da

Bolsa. A indicação dos discentes (bolsista e voluntário) deverá ser feita conjuntamente no período de entrega das documentações para a Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL. A substituição do bolsista deverá ser realizada mediante a entrega Formulário de Substituição de Bolsista juntamente com o Relatório das atividades realizadas até o momento da solicitação da substituição;

6.1.7. Incluir o nome do(a) discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho. No Resumo a ser apresentado Seminário de Iniciação Científica ou Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da SEMPESq-2023, o(a) discente deverá constar como primeiro(a) autor(a);

6.1.8. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o(a) bolsista, caso existam;

6.1.9. Emitir Pareceres em processos relacionados à Projetos de Pesquisa e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em eventos conforme a solicitação da Coordenação de Pesquisa;

6.1.10. Participar de todas as atividades relacionadas ao Programa de Iniciação Científica e/ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

6.1.11. Orientar o(a) discente sobre a utilização dos recursos provenientes da bolsa, sobre a concessão ser única e exclusiva para o desenvolvimento da pesquisa, não permitindo a divisão dos recursos e/ou repasse com outros fins;

6.1.12. Orientar o(a) discente de que não é permitido o acúmulo de bolsas em outras modalidades (estágios, monitoria, mentoria);

6.1.13. Apresentar relatórios de orientações do(a) discente à coordenação de Pesquisa, conforme o item 4 deste Edital;

6.1.14. Registrar trimestralmente a avaliação do(a) discente bolsista à coordenação de Pesquisa, conforme formulário eletrônico simplificado que será disponibilizado pela coordenação de Pesquisa;

6.1.15. Manter a Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL informada sobre alterações ou intercorrências durante o desenvolvimento da pesquisa.

6.2. PARA O(A) DISCENTE

6.2.1. Dedicar-se 20 horas semanais para atividades de pesquisa, conforme cronograma determinado pelo(a) orientador(a);

6.2.2. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do(a) orientador(a);

6.2.3. Juntamente com o(a) docente, apresentar resultados preliminares alcançados, junto com as avaliações parciais do(a) docente, na forma de relatórios, conforme o item 4 deste Edital. **A não entrega dos relatórios será passível de suspensão do projeto a partir da avaliação do Comitê Científico;**

6.2.4. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica ou Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da SEMPESq-2023, o que será critério de avaliação do(a) discente para concessão de bolsa subsequente e condição para recebimento de documentos comprobatórios de finalização do projeto;

6.2.5. Fazer referência à sua condição de aluno(a) de PROBIC, PROBITI, PROVIC, PROVITI e PIBIC/FAPEAL da UNIT/AL em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;

6.2.6. Utilizar os recursos provenientes da bolsa exclusivamente para manutenção de suas atividades durante o desenvolvimento da pesquisa, não praticando a divisão dos recursos e/ou repasse com terceiros para outros fins;

6.2.7. Devolver à UNIT/AL, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente em virtude do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;

6.2.8. Para o programa, o(a) discente será classificado como: discente com bolsa ou discente voluntário;

6.2.9. A certificação de participação no projeto fica condicionada à submissão de trabalho em revistas científicas, preferencialmente nos Cadernos de Graduação da Instituição.

7. DO NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR ORIENTADOR(A)

7.1. Cada orientador(a) poderá ter apenas um projeto financiado, seja com bolsa PIBIC/FAPEAL, PROBIC/UNIT ou PROBITI/UNIT;

7.2. Não serão permitidos acúmulos de projetos nas modalidades PROBIC/UNIT, PROBITI/UNIT e PIBIC/FAPEAL;

7.3. Além de um bolsista remunerado por projeto, o(a) orientador(a) poderá indicar um(a) discente para ser voluntário(a) no projeto de pesquisa.

8. DO NÚMERO MÁXIMO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO POR ORIENTADOR(A) E NÚMERO DE DISCENTES POR PROJETO

8.1. Cada orientador(a) poderá ser responsável por apenas dois projetos;

8.2. Cada projeto poderá ter o máximo de dois discentes, sendo um bolsista e um voluntário, ou dois voluntários para as cotas do PROVIC e PROVITI.

Observação: Incentiva-se com esse limite de número máximo de projetos a ampliação dos Grupos de Pesquisa e a realização de parcerias entre pesquisadores mais experientes e jovens pesquisadores, num salutar sistema de projetos em rede onde os pesquisadores componham nos projetos de IC e/ou IT em parcerias e equipes multidisciplinares.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O projeto de pesquisa é de responsabilidade do(a) orientador(a) e deve ser apresentado dentro do Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa, disponível no site: <http://al.unit.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/>. Todos os itens do Formulário devem ser preenchidos corretamente;

9.2. O projeto deve refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira e deve indicar todos os pesquisadores envolvidos e suas funções/curso no projeto no item Equipe;

9.3. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. No caso de projetos que envolvam pesquisa com seres humanos (pesquisa individual ou coletiva que envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações - prontuários, registros em geral que estejam de posse de alguma Instituição ou materiais e/ou animais de experimentação), o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos e **deve ser anexado, no ato da submissão do Projeto para esse edital, um dos dois seguintes documentos:**

a) o Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL, ou;

b) o Comprovante de Submissão do Projeto para apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

- Deve ser lembrado que para os projetos aceitos, no momento do cadastro do discente, o parecer de aprovação ou o número CAAE (Certificado de Apresentação de Apreciação Ética –numeração gerada para identificar o projeto de pesquisa que entra para apreciação ética no CEP) deverá obrigatoriamente ser apresentado. Os projetos que não apresentarem pelo menos um dos comprovantes será desclassificado.

- Reitera-se que o prazo final para entrega do Parecer de Aprovação do Comitê de Ética será até o dia 10 de novembro de 2022 (anexado ao relatório trimestral nº1).

Obs: Os procedimentos de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa UNIT/AL estão disponíveis no endereço eletrônico <https://al.unit.br/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisa-projetos-de-pesquisa/>

9.4. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente através de Formulário Eletrônico, pelo(a) orientador(a), conforme informações no item 10 e cronograma estabelecido neste Edital;

9.5. Não poderão ser deferidas propostas incompletas, submetidas de forma indevida e fora do prazo de inscrição, sem direito a recurso.

10. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (inscrições dos projetos)

As propostas deverão ser submetidas exclusivamente através de Formulário Eletrônico, pelo(a) orientador(a), usando o e-mail @souunit.com.br ou @al.unit.br. São solicitados no formulário o cadastro do proponente e o envio dos anexos descritos a seguir:

10.1. Formulário eletrônico específico por área:

Saúde: <https://forms.gle/BUScBwzaGNaTaELj6>

Humanas: <https://forms.gle/p1VkcVztxcVb5zDA8>

Exatas: <https://forms.gle/jJGwhu6M4tc2ynLz7>

Durante o preenchimento do formulário eletrônico será necessário anexar os arquivos relacionados com a proposta:

10.2. **ANEXO I:** Formulário do Projeto **SEM IDENTIFICAÇÃO** dos pesquisadores envolvidos (**nenhuma informação que permita a identificação dos pesquisadores envolvidos deve ser incluída**): Formulário para projetos de Iniciação Científica OU **ANEXO II:** Formulário para projetos em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

10.3. **ANEXO III:** Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa. Com as assinaturas do Coordenador do projeto, Colaboradores envolvidos (se couber) e Coordenação de curso ao qual o proponente é vinculado.

10.3.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

10.4. **ANEXO IV:** Formulário de Produção Acadêmica - Barema

Observação: Há quatro tipos de Barema que se referem à área de conhecimento na qual o proponente do projeto está submetendo a proposta:

- **Barema Tipo A** - Ciências da Saúde e Biológicas
- **Barema Tipo B** - Ciências Sociais e Humanas
- **Barema Tipo C** - Ciências da Exatas e Engenharias
- **Barema Tipo D** - Para os projetos em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

10.5. Parecer Consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIT/AL ou Comprovante de Envio do Projeto disponibilizado pela Plataforma Brasil ou pela Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA), quando couber.

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A SUBMISSÃO ELETRÔNICA:

Observação 1: O Formulário Eletrônico deverá ser enviado até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital. Considera-se submissão completa aquela em que ocorre o preenchimento dos dados no formulário e envio dos arquivos anexos solicitados no Edital. Ao finalizar a submissão, a confirmação da submissão será enviada para o e-mail cadastrado pelo proponente. A Coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação, ou por submissões incompletas – falta de arquivos anexados.

Observação 2: Todos os arquivos a serem anexados deverão estar legíveis e salvos em formato PDF (até 10MB por arquivo). O não preenchimento correto dos documentos obrigatórios pelo proponente acarretará no desenquadramento da proposta;

Observação 3: O conteúdo presente no Formulário para apresentação de projeto de pesquisa (ANEXO I ou ANEXO II) não pode identificar nomes do(a) orientador(a), discente(s) ou de outros colaboradores participantes da equipe de pesquisa. Se for identificado o nome de algum participante, a proposta será desenquadrada deste processo de seleção.

11. DA ANÁLISE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO CIENTÍFICO E INSTITUCIONAL DAS PROPOSTAS

11.1. **1ª etapa** – Enquadramento da(s) Proposta(s) (eliminatório)

Análises das propostas pela Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital. Nessa etapa, a Coordenação terá acesso às informações dadas pelos docentes proponentes dos projetos para conferir se todas as informações e documentações exigidas estão em conformidade com o presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

11.2. **2ª etapa** – Produção Científica do(a) Orientador(a) (classificatório)

A produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural dos(as) orientadores(as) será averiguada por Comissão eleita pelo Comitê Científico da UNIT/AL, de acordo com os Formulários de Produção Científica do(a) Pesquisador(a).

11.2.1. Os membros da Comissão de Seleção para este Edital irão conferir a pontuação obtida pelo(a) docente por meio do Formulário de Produção Acadêmica (Barema) checando as informações que estão no Currículo Lattes do(a) docente. Portanto é importante que todas as informações referentes aos itens que constam no Formulário de produção acadêmica estejam inseridas no Currículo Lattes do(a) docente.

11.2.2. O Barema tem como finalidade básica a formação de um ranking, dos(as) pesquisadores(as), por meio da quantificação da produção científica dos mesmos, levando-se em consideração a importância do veículo da produção, referendado no QUALIS-CAPES. Quantificar a formação de recursos humanos por meio do número de orientações, objetivando a formação de pessoal qualificado. O somatório dos valores estabelece um escore classificatório. A documentação comprobatória correspondente aos itens indicados no Formulário de produção acadêmica do(a) docente pesquisador deverá ser imediatamente providenciada quando houver a solicitação da Comissão específica de avaliação dos currículos. O preenchimento incorreto ou indevido dos formulários acarretará na desclassificação da(s) proposta(s).

11.3. **3ª etapa** – Qualificação do Projeto de Pesquisa

Análise e julgamento dos projetos pelo Comitê Científico da UNIT/AL e por consultores ad hoc. Nesta etapa, os avaliadores não terão acesso aos dados dos docentes do projeto. Portanto, os projetos de pesquisa não podem conter nem o nome do(a) orientador(a) ou de outros pesquisadores participantes, nem o nome do(a) discente. Se for identificado o nome de algum participante a proposta de submissão será eliminada do processo.

11.4. **4ª etapa** – Classificação das Propostas

A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos itens relacionados abaixo, com uma nota máxima de 100 pontos.

11.4.1. Currículo Lattes do(a) pesquisador(a) (Barema);

11.4.2. Projeto de pesquisa;

11.4.3. Adequação dos objetivos, fundamentação teórica e metodologia;

11.4.4. Viabilidade de execução no contexto institucional previsto (existência de equipamentos, insumos e demais serviços de apoio mencionados);

11.4.5. Impacto dos resultados para o desenvolvimento regional e de comunidades locais;

11.4.6. Impacto na geração de inovação tecnológica;

11.4.7. Capacidade de orientação e produção científica do(a) orientador(a);

11.4.8. Adequação da equipe executora (o projeto não deve prever mais do que dois discentes para sua exequibilidade);

11.4.9. Apresentação dos encaminhamentos relacionados aos procedimentos de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIT/AL, quando for o caso.

11.4.10. Os projetos com nota final inferior a 50 serão desclassificados;

12. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA OS PROBIC UNIT/AL, PROBITI UNIT/AL E PIBIC/FAPEAL

12.1. As bolsas serão distribuídas por ordem prioritária de mérito, conforme pontuação geral obtida na avaliação das propostas;

12.2. Para cada projeto de pesquisa aprovado, o(a) docente poderá indicar até dois discentes, sendo obrigatoriamente 01 bolsista e 01 voluntário.

12.3. A distribuição das bolsas obedecerá à proporção de orientadores qualificados e projetos aprovados para as áreas de pesquisa da UNIT/AL:

- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- Ciências Biológicas e da Saúde;
- Ciências Exatas e Tecnológicas.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE BOLSAS PARA OS PROGRAMAS PROBIC UNIT/AL, PROBITI UNIT/AL E PIBIC/FAPEAL

13.1. **Primeiro critério:** Projeto com maior pontuação no item Metodologia;

13.2. **Segundo critério:** Projeto com maior pontuação no item Impacto Social;

13.3. **Terceiro critério:** Projeto com maior pontuação para o item Inovação.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site oficial do Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL <https://al.unit.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/>.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

15.1. Após a divulgação do resultado deste Edital com identificação dos projetos aprovados, os(as) orientadores(as) deverão encaminhar conforme previsão no calendário os dados dos(as) discentes indicados para bolsistas e voluntários, através dos seguintes documentos:

15.1.1. Formulário de inclusão do aluno (bolsista e/ou voluntário), disponível no site oficial do Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL. Cada projeto poderá ter no máximo dois discentes, sendo um bolsista e um voluntário.

15.1.2. Para os projetos vinculados ao **PROBIC e PROBITI**, os(as) discentes indicados pelo(a) orientador(a) do projeto deverão apresentar:

15.1.2.1. Discente Bolsista:

- a. Cópia do comprovante de matrícula semestral no Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL;
- b. Atestado de consulta sub judice (solicitar via Magister);
- c. Atestado de pagamento;
- d. Cópia do histórico escolar do discente;
- e. Cópia da identidade e do CPF do discente;
- f. Cópia do comprovante de residência do discente;
- g. Cópia do *Currículo Lattes* atualizado do discente;
- h. Comprovantes de dados bancários (cópia do cartão ou extrato bancário, legível), preferencialmente Banco Santander.

Todos os arquivos deverão ser nomeados com o nome do discente

15.1.2.2. Discente Voluntário - PROVIC e PROVITI

- a. Formulário de Inclusão do discente voluntário (cópia eletrônica);
- b. Cópia do comprovante de matrícula semestral no Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL;
- c. Cópia do histórico escolar do discente;
- d. Cópia da identidade e do CPF do discente;
- e. Cópia do comprovante de residência do discente;
- f. Cópia do *Currículo Lattes* atualizado do discente.

Todos os arquivos deverão ser nomeados com o nome do discente

15.1.3. Para os projetos que receberão bolsas **PIBIC-FAPEAL**, os(as) discentes indicados pelo orientador, além da documentação relacionada acima, deverão apresentar:

- a. Cadastro obrigatório no SIGFAP (<http://sigfap.fapeal.br/>);
- b. Cópia de RG e CPF do discente;
- c. Cópia de comprovante de residência do discente;
- d. Comprovante de Matrícula e histórico escolar do discente;
- e. Comprovante de dados bancários, obrigatoriamente, Banco do Brasil (cópia do cartão ou extrato bancário, legível).

15.2. O aceite conferido ao presente instrumento registra o consentimento livre, informado e inequívoco do aluno quanto ao tratamento de seus dados pessoais pelo Centro Universitário Tiradentes para a finalidade de identificação e controle durante a vigência do edital, em conformidade com a Lei 13709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para obter informações, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

16. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

16.1. O pedido de substituição de bolsista poderá ocorrer apenas a partir do terceiro mês da concessão da bolsa, salvo desistência espontânea do(a) próprio(a) discente;

16.2. O pedido de cancelamento de projeto, sem substituição do bolsista e desde que seja acompanhado por justificativa, poderá ser solicitado a qualquer momento, ficando o discente comprometido a entregar um relatório do trabalho, desenvolvido até a data do desligamento;

16.3. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas PROBIC/UNIT e PROBITI/UNIT deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL, até o dia 30 do mês anterior que se pretende realizar a substituição ou cancelamento;

16.4. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas PIBIC/FAPEAL deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL, até o dia 05 do mês que se pretende realizar a substituição ou o cancelamento;

16.5. Apenas nas situações de desligamento e/ou licença de orientador(a), este poderá repassar a outro(a) professor(a) a titularidade do projeto, desde que: tenha decorrido o prazo mínimo de três meses do projeto iniciado e o(a) orientador(a) substituto(a) possua capacidade técnica comprovada em iniciação científica e na área de atuação do projeto. Em caso de impedimento eventual do mesmo, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Pesquisa da UNIT/AL para análise e decisão do Comitê Científico Institucional. A indicação do(a) orientador(a) substituto(a) deve ser encaminhada pelo(a) orientador(a) proponente original do projeto;

16.6. Os pedidos de substituição de bolsistas deverão ser julgados com os mesmos critérios de exigências quanto aos candidatos à bolsa previstos no Edital.

17. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS E LIMITES DE BOLSAS

17.1. Os projetos terão a duração máxima de 12 meses, a partir da data de implementação da bolsa estipulada neste Edital e observando as condições de elegibilidade deste Edital;

17.2. Cada orientador(a) poderá ter apenas um projeto financiado com bolsa PIBIC/FAPEAL, PROBIC/UNIT ou PROBITI/UNIT;

17.3. Cada orientador(a) poderá ter apenas dois projetos de pesquisa sob sua responsabilidade, tendo em vista a política de ampliação de pesquisadores e amadurecimento dos Grupos de Pesquisa na instituição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Impugnação do Edital: decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.2. Revogação ou anulação do Edital: a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNIT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.3. Termo de Outorga: a concessão das bolsas será formalizada mediante a prévia celebração do Termo de Outorga.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNIT/AL.

19.3. Das decisões finais dos Comitês (Institucional e Externo) não caberão recursos.

Maceió, 11 de maio de 2022.

Giovanna Camparis Lessi
Coordenadora de Pesquisa

Verônica Teixeira Marques
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Dario Arcanjo de Santana
Reitor